



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>VOTAÇÃO</b> ___/___/2024
1ª Discussão ___ votos a favor e ___ contra
2ª Discussão ___ votos a favor e ___ contra
3ª Discussão ___ votos a favor e ___ contra
_____
Presidente

<b>PROTOCOLO</b> Nº 5509
DATA ENTRADA 29/02/2024
HORÁRIO 16:27

## REQUERIMENTO Nº 08 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

O vereador que este subscreve requer a V. Exa. nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno ouvindo o plenário, e se aprovado, que seja solicitado à Mesa Diretora da Câmara Municipal as seguintes medidas:

Considerando que o Art. 22, inciso II do Regimento Interno e Art. 21, inciso XVIII, conferem poderes aos vereadores para realizar Requerimentos ao Poder Executivo.

Considerando que a partir do momento que aprovado pela Câmara Municipal, o Requerimento torna-se do Poder Legislativo e não mais do parlamentar que apresentou.

Considerando que o respeito institucional é norteador da República Federativa do Brasil, e que a harmonia entre os Poderes dignifica nossa Democracia.

Considerando que o Art. 73, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal prevê que é competência privativa e determina que o Prefeito Municipal preste à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas.

Considerando que é infração político-administrativa do Prefeito Municipal previsto no Art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei Nº 201/67, "desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Considerando que já foram aprovados os Requerimentos de Nº 30/2021 e 30/2022 nestes mesmos termos.

Considerando que a Câmara Municipal ainda não tomou as devidas providências aprovadas pelo Plenário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando que o Poder Executivo insiste em não obedecer a legislação pertinente, não enviando respostas, por exemplos, aos Requerimentos aprovados por esta Casa.

Considerando que o trabalho de apuração pelo Poder Legislativo de possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo fica prejudica.

Considerando todo o exposto, este Vereador requer à Mesa Diretora que:

1) Determine à Procuradoria da Câmara Municipal que Oficie a suposta infração político-administrativa do Prefeito Municipal ao Ministério Público, considerando cada Requerimento não respondido, de qualquer Vereador, uma conduta específica.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 29 de fevereiro de 2024.

Guilherme  
Guimarães de  
Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de  
Azevedo  
DN: cn=Guilherme Guimarães de Azevedo, o=Câmara, ou=Câmara, ou=Vereador, cn=Guilherme  
Guimarães de Azevedo,  
E=vereadorguilhermeg@viscondedorio Branco.mg.leg.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.29 14:55:54-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

---

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Este requerimento se justifica com base nos seguintes pontos:

O Art. 22, inciso II do Regimento Interno e Art. 21, inciso XVIII, conferem poderes aos vereadores para realizar Requerimentos ao Poder Executivo. Esta prerrogativa é essencial para o exercício da função fiscalizatória e representativa do Poder Legislativo municipal.

Após aprovação pela Câmara Municipal, o Requerimento passa a ser do Poder Legislativo como um todo, não mais pertencendo exclusivamente ao parlamentar que o apresentou. Isso ressalta a importância institucional do pedido.

A busca pela harmonia entre os Poderes é fundamental para dignificar a Democracia, e o respeito institucional é um princípio norteador da República Federativa do Brasil.

O Art. 73, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal estabelece a competência privativa do Prefeito Municipal em prestar informações solicitadas pela Câmara no prazo de 15 dias. O não cumprimento configura infração político-administrativa.

O não atendimento aos Requerimentos configura infração política-administrativa, conforme o Art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei Nº 201/67.

A existência de Requerimentos anteriores, como os de Nº 30/2021 e 30/2022, demonstra a recorrência do problema e a necessidade de tomar medidas para garantir o cumprimento da legislação.

A constatação de que a Câmara ainda não tomou as devidas providências diante dos Requerimentos aprovados sinaliza a necessidade de agir e reforça a responsabilidade do Poder Legislativo.

A falta de resposta por parte do Poder Executivo prejudica o trabalho de apuração de possíveis irregularidades, comprometendo a função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Diante do exposto, o requerimento sugere que a Procuradoria da Câmara Municipal officie a suposta infração político-administrativa do Prefeito ao Ministério Público, considerando cada Requerimento não respondido como uma conduta específica. Isso visa garantir a responsabilidade e a prestação de contas por parte do Executivo municipal. Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 29 de fevereiro de 2024.

Guilherme  
Guimarães de  
Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo  
DN: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador,  
CN=Guilherme Guimarães de Azevedo,  
E=vereadorguilherme@viscondedorio Branco.mg.leg.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ssa localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.29 14:58:40-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)**